



UNENTEL

CÓDIGO DE
CONDUITA ÉTICA
E POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO

APRESENTAÇÃO

Esta Política tem por objetivo reforçar os princípios e valores que norteiam a condução de negócios que a UNENTEL, através de seus colaboradores, realiza com o mercado e visa, através de padrões éticos, levar nos melhores termos a nossa tarefa de fomentar valores imprescindíveis defendidos pela empresa.

Nesse particular, a UNENTEL, que prima pela Integridade e Responsabilidade Social, vem orgulhosamente apresentar o seu CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

Aqui, reafirmamos a defesa dos princípios, em busca de alavancarmos cada vez mais o sucesso da companhia em conjunto aos nossos parceiros comerciais e colaboradores. Este documento não vislumbra trazer soluções prontas para todos os problemas, portanto de antemão pedimos que o melhor bom senso dos nossos funcionários, no surgimento de possíveis impasses, seja aplicado.

Este Código quer ser um guia norteador das práticas de todos aqueles que dão estrutura e sustentam a UNENTEL. Assim, é uma declaração de compromisso com a transparência, atitudes éticas, respeito mútuo e direitos humanos. Por tudo isso, esse Código deve ser cumprido por todos.

1. PRINCÍPIOS



1.1 - RESPEITO

Com objetivo de melhor atender nossos parceiros, baseando a relação nos conceitos de respeitabilidade e honestidade, assumimos os compromissos aqui estabelecidos, tendo como meta superar expectativas.

1.2 - INTEGRIDADE

Empregamos os mais altos padrões de ética, buscando justiça e integridade em todas as ações que tomamos.

1.3 - INOVAÇÃO

Nos preocupamos sempre em apresentar as soluções tecnológicas abrindo ao cliente leque de opções com melhores produtos e serviços de mercado.

Buscamos as melhores formas de agregar valor aos nossos clientes, fornecedores e parceiros.

1.4 - APRENDIZAGEM

É a base de nossa corporação, consolidando nossos objetos em continuamente apreender e utilizar nosso legado de mais de 30 anos aplicando da melhor forma todo nosso conhecimento e expertise em favor de nossos clientes.

1.5 - RESPONSABILIDADES SOCIAIS

Firmamos parcerias com nossos clientes e fornecedores para minimizar nosso impacto conjunto sobre o meio ambiente. Somos cidadãos responsáveis e ativos em nossas comunidades através do envolvimento, de trabalho voluntário e de doações anuais de cestas básicas para comunidades carentes de Salvador, particularmente o Lar Vida, adoção e manutenção de uma Praça no Bairro da Pituba, na Cidade do Salvador.

2. DA CONDUTA ÉTICA

Neste código constam regras de conduta que visam esclarecer os procedimentos e atitudes implementados pela UNENTEL. É eticamente aceita a postura profissional que respeite os princípios valorizados pela UNENTEL e que não coloquem em risco sua credibilidade, imagem ou atuação da instituição.

Assim, é vedado aos colaboradores UNENTEL:

- Fornecer informações de que disponham ou tenham acesso em virtude de suas atividades na UNENTEL, a seus clientes ou fornecedores, beneficiando a si próprio ou a terceiros;
- Manifestar-se em nome da UNENTEL quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Manter comportamento pessoal incompatível com os padrões socialmente aceitos e que possa trazer prejuízos para a imagem da empresa, seus clientes ou fornecedores;
- Usar traje inadequado no ambiente de trabalho.



3. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção da UNENTEL obriga nossos colaboradores a conduzir os negócios da UNENTEL de maneira ética, com absoluta integridade.

A Política Anticorrupção direciona o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, as leis e regulamentações do Brasil, inclusive a Lei 12.846 de 01/08/2013., além das leis internacionais aplicáveis.

A Política Anticorrupção ainda prevê que todos os terceiros e parceiros que atuam para a UNENTEL, observem as mesmas leis, regulamentações, normas e práticas éticas.

A Política Anticorrupção proíbe, especificamente, que dirigentes, diretores, gerentes, empregados e terceirizados (fornecedor ou prestador de serviços) se envolvam em qualquer atividade corrupta e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade pública ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem imprópria ou facilitadora.

A UNENTEL desautoriza e não tolera nenhuma atividade de negócios que não esteja em conformidade com práticas salutaras em compliance, desde seus colaboradores, prestadores e fornecedores, dirigentes e diretores, à sócios,

de modo que obrigam-se a revisar periodicamente nossas relações de negócios, de maneira a identificar eventuais inconsistências com a Política Anticorrupção e realizar de imediato, os necessários ajustes, garantindo seu integral cumprimento dando elegibilidade aos mais altos padrões de ética e cumprindo-se os procedimentos internos a ele relacionados no código de conduta interno, seguindo rigorosamente as leis do Brasil .

O presente documento não tem por objetivo fornecer respostas a todas as questões e considerações relativas à possíveis situações e matérias que possam surgir no curso dos negócios da UNENTEL. Os casos mencionados são meramente exemplificativos, com o objetivo de auxiliar os colaboradores e terceiros a entender o objeto e a importância da política de conformidade, não refletindo, portanto, todas as circunstâncias cobertas pela Política Anticorrupção.

Almeja-se que todos os colaboradores e terceiros internalizem a Política Anticorrupção e a observem, reconheçam e reportem questões e dúvidas relacionadas a possíveis descumprimentos, com tempo suficiente para que sejam tratadas de maneira adequada pela Comissão de Conduta composta da Vice Presidência e da Gestão de Pessoas.

4. DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A presente Política Anticorrupção se aplica à todos que trabalham na Unentel, em todas as regiões de atuação, a todos os membros do quadro de administradores e colaboradores, direta e indiretamente, incluindo quaisquer atividades comerciais e administrativas, abrangendo, ainda, toda e qualquer atividade

conduzida em nome da Unentel através de terceiros. Para mais além, espera-se que terceiros que trabalhem em nome da UNENTEL, cumpram com seu valor de integridade utilizando os mais altos padrões éticos, demonstrando honestidade e honradez em suas ações mercadológicas.

5. DEFINIÇÕES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Independentemente do que as leis do país vierem a estabelecer, a Política Anticorrupção da UNENTEL define corrupção e suborno da seguinte forma:

Corrupção: é o abuso de poder ou de autoridade praticada por qualquer pessoa, seja ela autoridade pública ou não, para obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Corrupção ativa: é ato de oferecer dinheiro ou qualquer coisa de alto valor a uma autoridade pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, como objetivo de garantir qualquer espécie de vantagem imprópria.

Corrupção Passiva: é ato de receber dinheiro ou qualquer coisa de alto valor para permitir qualquer espécie de vantagem imprópria a outros.

Suborno: é dar ou receber dinheiro ou coisa de alto valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. O ato de subornar alguém para induzi-lo a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções é considerado crime.



com o objetivo de obter, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

5.2 AUTORIDADE PÚBLICA

A expressão “autoridade pública” engloba qualquer funcionário, administrador, empregado ou agente, nomeado, concursado, contratado ou eleito, pertencente aos quadros de qualquer esfera dos governos municipais, estaduais, regionais, federais ou multinacionais, ou departamentos, agências, secretarias, diretorias e ministérios, ou qualquer administrador, funcionário ou empregado de empresa estatal ou controlada direta ou indiretamente pelo Governo, em qualquer esfera, bem como concessionárias de serviços públicos.

5.1 SUBORNO DE AUTORIDADES PÚBLICAS

Independentemente do que estiver legalmente estabelecido, a UNENTEL não admite e não permite a oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de alto valor, direta ou indiretamente, por colaboradores e terceiros, a uma autoridade pública, que tenha por objetivo garantir qualquer espécie de vantagem imprópria, independentemente de ser aceito ou não pelo destinatário alvo, e que tenha por finalidade:

- Influenciar qualquer ato ou decisão de autoridade pública;
- Induzir qualquer autoridade pública a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- Garantir vantagem indevida a qualquer autoridade pública;
- Induzir qualquer autoridade pública a usar de sua influência

6. DO CONFLITO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de evitar conflitos de interesses, devendo desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses éticos da UNENTEL.

É sempre necessário e prudente certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser liberada para o público. Documentos e informações consideradas sigilosas somente podem ser divulgadas por decisão expressa e por escrito da diretoria ou por exigência legal ou ordem judicial.

Colaboradores e terceiros não devem se aproveitar de suas posições para obter e/ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando o envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da UNENTEL ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.



7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A COLABORADORES E A TERCEIROS



Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para a UNENTEL independentemente de contrato, flagrados em violação à Política Anticorrupção, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial com a Unentel sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.

Qualquer colaborador flagrado em ato de violação à Política Anticorrupção estará sujeito às medidas disciplinadoras, aplicadas de acordo com as leis atuantes e as demais políticas de cada empresa.

8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE COMO TRAÇO CULTURAL



8.1 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Unentel apoia a realização de contribuições às comunidades em que atua e doações à instituições de caridade, observando os procedimentos internos e estatutos de cada empresa, bem como as leis e regulamentações aplicáveis, devendo os Colaboradores certificarem-se que tais contribuições e doações não se caracterizem como infração à Política Anticorrupção ou que possam ser utilizados para influenciar decisões comerciais de maneira imprópria.

A UNENTEL também apoia doações para realização de eventos comunitários, a prevenção e/ou tratamento de doenças e epidemias, e o apoio à arte e cultura.

Os pedidos de doações devem ser acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado, e podem ser realizados através de meios financeiros, serviços ou qualquer coisa de valor.

8.2 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A UNENTEL não financia partidos políticos ou candidatos

à cargos públicos. A Política Anticorrupção da Unentel não impede a participação política e o engajamento pessoal de seus colaboradores e terceiros em qualquer processo de eleição, incluindo doações a partidos e candidatos, desde que assegurado que essas contribuições não coincidam com situações que possam levar à obtenção de qualquer vantagem imprópria para a Unentel.

8.3 REGISTROS CONTÁBEIS

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela Unentel e seus colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida: a realização de operações secretas, não registradas e/ou não informadas; o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento; a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais; falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de cada empresa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 DA REVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Cuidará da documentação e manutenção da Política Anticorrupção da UNENTEL, a área de Recursos Humanos da empresa, documentando regularmente as iniciativas de treinamento da Política Anticorrupção e do Programa de Integridade com o objetivo de comprovar a ampla disseminação do Código de Conduta, desta Política e procedimentos correlacionados, sendo também responsável pelos relatórios, materiais, back-up das listas de presenças e certificações.

A Gestão de Pessoas da UNENTEL é responsável pela implantação, divulgação e manutenção dos programas que garantam aos colaboradores e terceiros a plena ciência e conhecimento da Política Anticorrupção, e avaliará periodicamente, a cada 02 (dois) anos ou mediante alterações nas normas internas, a eficácia do Programa de Integridade e

apresentará os resultados à diretoria da UNENTEL.

9.2 DA EDIÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A diretoria da UNENTEL é o órgão responsável pela edição, manutenção e administração da Política Anticorrupção, observada a legislação brasileira, e as demais políticas e programas da UNENTEL.

9.3 DA OBEDIÊNCIA À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O desrespeito a este Código de Conduta e Política Anticorrupção poderá sujeitar aos colaboradores à medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, indenização de todos os danos causados e demais penalidades previstas na legislação, independentes de outras ações que a UNENTEL possa adotar.

10. RELAÇÃO COM SÓCIOS

Os representantes da UNENTEL, quando das negociações com possíveis sócios, deverão fazer constar nos respectivos acordos e/ou contratos e/ou documentos equivalentes, a obrigatoriedade da empresa que resultar da eventual associação, incluindo seus acionistas, cotistas e dirigentes, cumprirem integralmente a Política Anticorrupção.



11. DENÚNCIAS E SOLUÇÃO DE DÚVIDAS

É assegurado a todos os clientes, colaboradores, fornecedores que se sentirem prejudicados por qualquer colaborador da UNENTEL a possibilidade de reportar a ocorrência diretamente à diretoria ou através do site www.UNENTEL.com.br, no link “Canal de Denúncia”. Caso se sinta mais confortável, você pode nos enviar um e-mail para ouvidoria@unentel.com.br, que será analisado e respondido pelo Vice Presidente Executivo.

Os colaboradores e terceiros poderão e deverão tirar as dúvidas sobre situações específicas relacionadas à Código de Conduta e Política Anticorrupção da UNENTEL, bem como relatar eventuais descumprimentos do Programa de Integridade, junto à diretoria, através dos canais divulgados e toda informação recebida será averiguada e apurada com o rigor da lei e do presente código.

Sempre que solicitado, será assegurado o anonimato do denunciante bem como será garantido que nenhuma pessoa que ofereça uma denúncia, desde que faça de boa fé, sofrerá qualquer tipo de perseguição ou retaliação.

11.1 NÃO RETALIAÇÃO

A Política Anticorrupção da UNENTEL não admite nenhuma retaliação a qualquer pessoa que denuncie de boa-fé suposta violação ao código de conduta, à Política Anticorrupção e às leis e regulamentações aplicáveis, independentemente do suposto erro de conduta relatado e dos resultados da investigação sobre o mérito da denúncia formulada.

11.2 EXEMPLOS DE VIOLAÇÕES

Para exemplificação de eventuais violações à Política Anticorrupção da UNENTEL, relaciona-se a seguir algumas hipóteses de casos que podem sugerir o não cumprimento dessa Política. Os exemplos são meramente ilustrativos e não exaurem todos os casos de infração.

Podem caracterizar infração à Política Anticorrupção da UNENTEL:

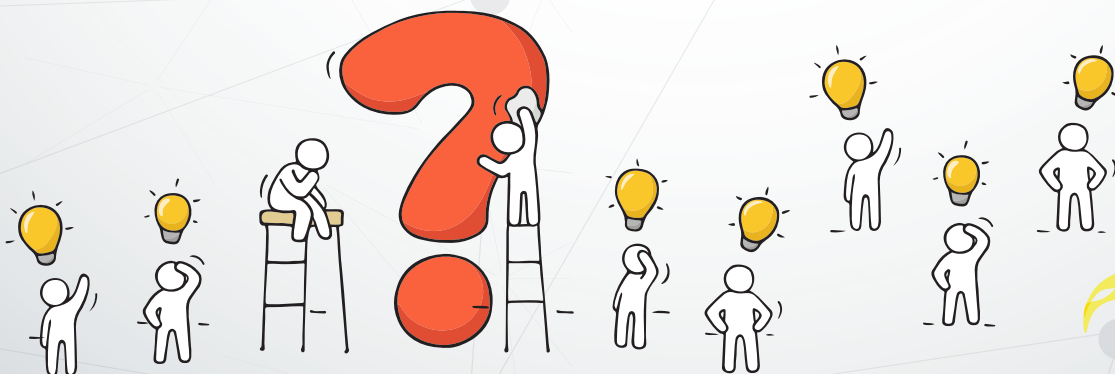
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma inadequada;
- Pedidos de colaborador ou terceiro para que uma operação seja estruturada de maneira a disfarçar fatos relevantes ou se esquivar de leis locais;
- Presentes ou hospitalidade fora dos critérios da Política Anticorrupção envolvendo uma autoridade pública;
 - Solicitação de pagamento em país que não seja aquele onde se localize a sede ou escritórios administrativos principais da empresa para a qual foi o colaborador contratado, ou onde tenha um estabelecimento permanente diretamente envolvido no desempenho dos negócios;
- Pagamento de comissões ou honorários a terceiros que excedam o preço habitualmente praticado pela política da UNENTEL ou mercado específico para serviços semelhantes na mesma área geográfica;
- Recusa do terceiro em atestar o cumprimento de práticas anticorrupção ou de dar declarações, garantias, convenções e linguagem relacionada constante do modelo de contratos da UNENTEL;
- Contratação de terceiro através de procedimento não equânime aos concorrentes;
- Isenção em contratos com terceiros de termos não usuais ou em desconformidade com as políticas de contratação da UNENTEL, ou formas de pagamentos que atentem contra leis específicas ou de lavagem de dinheiro, pagamentos em espécie (moeda), em moeda de outro país, a terceiros sem relação com a operação comercial ou anterior à conclusão de um contrato de compra (pagamento antecipado).

11.3 FORMALIZAÇÃO

Este documento foi aprovado em sua íntegra pela diretoria da UNENTEL.

Elaborador: Comitê de Ética da UNENTEL (composto da Vice Presidência e Gestão de Pessoas).

Data de implementação: 13/08/2020





UNENTEL

Av. Santiago de Compostela 192, Pq. Bela Vista – Salvador/BA. CEP: 40279-150
+55 (71) 3417.7777 - www.unentel.com.br

